

LEI Nº 2.236 DE 22 DE JUNHO DE 2.005

"TRANSFORMA PARTE DA ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica transformada em área urbana “um imóvel rural denominado “ESTÂNCIA JACARÉ”, situado na secção chácaras, antigamente Gleba Negrinha, neste distrito e município de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com a área de 4 (quatro) hectares e oitenta e quatro (84) áreas ou seja, 2 (dois) Alqueires Paulistas, contendo uma casa de tijolos, rede de energia elétrica, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: “Começa num marco cravado junto à Via de acesso e segue divisando com José João Auad em rumo magnético S. 4° 10'W., na distância de 227,60 metros, onde encontra um marco cravado na margem de uma estrada secundária; segue por esta 123,20 metros, onde encontra a estrada municipal de Parapuã – Bairro Negrinha; segue por esta em trajeto sinuoso até encontrar um marco cravado no aliamento da via de acesso; daí deflete a esquerda e segue divisando com esta via de acesso, na distância de 250,00 metros onde encontra o marco inicial do presente roteiro.” estando dito imóvel cadastrado no Ministério da Fazenda – INCRA (CCIR) sob o n. 615.161.000.507-1, área total de 4,8 há., F.M.P 3,0 há., M.F. 18,00., N.M.F. 0,26., e no Ministério da Fazenda (SRF) sob o n. 0743044-2, área total 4,8 há. Imóvel objeto do R-5/M-78 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz.”

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA - Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de terra de que trata o presente Projeto de Lei, de área rural para área urbana do Município de Parapuã, Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N° 2.236 DE 22 DE JUNHO DE 2.005

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de junho de 2.005.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO
Técnica em assuntos extra judiciais